PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Terça-feira, 21 de maio de 2024 | Ano XIX | Edição 1867 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 3
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 21
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano 22
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 23
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 46
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 50
Poder Legislativo 50

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Ribeirão
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
email: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.408, DE 21 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR EM SEU ORÇAMENTO ANUAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 20 de maio de 2024, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente observadas as seguintes classificações:

Órgão	12	Secretaria de Manutenção e Serviços
Unidade	3	Departamentos de Vias Urbanas e Rurais
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	1200	Gestão dos Serviços Públicos
Ação	4.062	Manutenção e Conservação de Espaços e Vias Públicas
Natureza de Despesa	337139	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte	91	Tesouro – Superávit Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	1100000	Geral
Valor	**R$**	**566.311,68** (quinhentos e sessenta e seis mil, trezentos e onze reais e sessenta e oito centavos)

Órgão	12	Secretaria de Manutenção e Serviços
Unidade	3	Departamentos de Vias Urbanas e Rurais
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	1200	Gestão dos Serviços Públicos
Ação	4.062	Manutenção e Conservação de Espaços e Vias Públicas
Natureza de Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte	91	Tesouro – Superávit Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	1100000	Geral
Valor	**R$**	**33.688,32** (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Órgão	16	Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade	2	Departamento de Cultura, Turismo e Eventos
Função	13	Cultura
Sub Função	695	Turismo
Programa	1600	Fortalecimento da Cultura e da Atividade Turística
Ação	4.094	Difusão Cultural e Fomento Turístico
Natureza de Despesa	337139	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Transferências a Consórcios Públicos
Fonte	91	Tesouro – Superávit Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	1100000	Geral
Valor	**R$**	**141.577,92** (cento e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente observadas as seguintes classificações:

Órgão	16	Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade	2	Departamento de Cultura, Turismo e Eventos
Função	13	Cultura
Sub Função	695	Turismo
Programa	1600	Fortalecimento da Cultura e da Atividade Turística
Ação	4.094	Difusão Cultural e Fomento Turístico
Natureza de Despesa	337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público
Fonte	91	Tesouro – Superávit Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	1100000	Geral
Valor	**R$**	**8.422,08** (oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oito centavos)

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos 1º e 2º são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, no montante de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 4.378 de 14 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 4.335 de 30 de junho de 2023 e Plano Plurianual 2022-2025 - Lei Municipal nº 4.211 de 15 de dezembro de 2021, em vigência neste exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 21 de maio de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 061, DE 21 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria nº 013, de 02 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos representantes da Comissão para acompanhamento das atividades do PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Artigo 1º** - .....

II - Ana Paula Belloni (titular) e Seila Maria Barbosa (suplente), pela Secretaria Municipal de Saúde;

....."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 21 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 21 de maio de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE AMPARO A
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6885 - Data Lei:01/04/2024

Valor (R$): 126.782,25 (cento e vinte e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

Limites para a Abertura de Créditos Adicionais:

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
181	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	428	1	959,20
186	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.01.13.695.1600.4003.3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	719	1	3.900,00
187	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	413	1	307,28
187	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	426	1	307,28
188	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.01.12.122.1000.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380	1	125,00
193	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4049.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	395	1	5.743,04
193	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	413	1	8.000,00
193	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	426	1	8.000,00
194	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	415	1	41.341,00
198	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.01.04.122.1200.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	479	1	209,00
203	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	577	1	3.000,00
204	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	414	1	4.448,28
206	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.03.01.04.122.0300.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	105	1	500,00
209	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.05.02.04.121.0500.4021.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	164	1	6.000,00
210	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.05.08.244.0204.4010.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	82	1	18.000,00
214	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.01.27.122.1100.4001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	459	1	642,17
224	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740	5	25.300,00

TOTAL	126.782,25

ANULAÇÃO(ÕES)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
181	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427	1	959,20
186	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.01.13.695.1600.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	716	1	3.900,00
187	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	414	1	307,28
187	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427	1	307,28
188	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.01.12.122.1000.4003.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	379	1	125,00
193	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	396	1	5.743,04
193	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	414	1	8.000,00
193	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427	1	8.000,00
194	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	414	1	41.341,00
198	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.01.04.122.1200.4003.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	478	1	209,00
203	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	573	1	3.000,00
204	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	413	1	4.448,28
206	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.03.01.04.122.0300.4001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106	1	500,00
209	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.05.02.04.121.0500.4021.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163	1	6.000,00
210	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.05.08.244.0204.4010.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	86	1	18.000,00
214	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.01.27.122.1100.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	458	1	642,17
224	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.90.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	742	5	25.300,00
						TOTAL	126.782,25

MUNICÍPIO DE AMPARO A
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6886 - Data Lei:01/04/2024

Valor (R$): 2.052.073,21 (dois milhões, cinquenta e dois mil e setenta e três reais e vinte e um centavos.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
177	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.01.13.122.1600.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	712	1	20.000,00
182	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	424	1	15.019,20
183	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.04.17.512.1500.4064.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	521	1	368.987,00
192	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.01.10.122.1300.4065.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	532	1	42.675,72
197	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.03.03.04.131.0301.4012.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	872	1	9.820,00
199	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4049.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	393	1	251.744,94
207	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.08.02.11.334.0800.4048.3.3.30.41 - CONTRIBUIÇÕES	311	1	4.286,35
208	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.05.02.04.121.0500.4021.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	164	1	1.000,00
208	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.05.02.04.121.0500.4021.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	164	1	5.000,00
208	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1001.4049.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	415	1	12.000,00
208	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.01.10.122.1300.4065.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	532	1	12.000,00
211	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.303.1303.4074.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	589	1	1.300.000,00
216	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4049.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399	1	2.180,00
219	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	396	1	1.580,00
221	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427	1	2.280,00
230	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.01.04.122.0200.4005.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37	1	3.500,00
						TOTAL	2.052.073,21

ANULAÇÃO(ÕES)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
177	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	736	1	20.000,00
182	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.361.1003.4049.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	393	1	15.019,20
183	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.03.15.452.1200.4062.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504	1	368.987,00
192	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.01.08.122.0700.4003.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	204	1	42.675,72
197	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.03.03.04.131.0301.4011.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	866	1	9.820,00
199	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1002.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	421	1	251.744,94
207	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.02.04.122.0201.4007.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	52	1	4.286,35
208	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.05.01.04.122.0500.4003.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	154	1	1.000,00
208	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.05.01.04.122.0500.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	155	1	5.000,00
208	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427	1	12.000,00
208	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.04.10.301.1301.4069.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	557	1	12.000,00
211	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	574	1	1.300.000,00
216	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427	1	2.180,00
219	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.367.1003.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	435	1	1.580,00
221	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.367.1002.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	433	1	2.280,00
230	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.02.04.122.0201.4007.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	46	1	3.500,00
						TOTAL	2.052.073,21

MUNICÍPIO DE AMPARO A
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6887 - Data Lei:01/04/2024

Valor (R$): 1.497.178,84 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil e cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

I

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
149	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.03.05.04.124.0203.4101.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	875	91	275,00
168	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.01.08.122.0700.4003.3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	207	92	79.188,71
168	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.01.08.122.0700.4003.3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	207	92	13.795,88
170	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.03.03.04.131.0301.4011.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	867	91	15.640,00
170	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.03.05.04.124.0203.4101.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	875	91	3.575,00
173	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.16.02.13.695.1600.4094.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740	91	25.000,00
175	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.02.27.812.1101.4057.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	469	91	2.000,00
176	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.303.1303.4074.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	589	91	76.719,60
176	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.01.27.122.1100.4001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	459	91	6.000,00
179	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.303.1303.4074.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	589	91	17.997,60
184	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.03.05.04.124.0203.4101.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	875	91	2.395,00
190	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.08.04.121.0203.4022.3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	860	91	34.000,00
191	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.03.12.306.1002.4051.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	447	95	155.831,92
195	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.04.01.04.122.0400.4018.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	131	91	2.249,00
200	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.01.04.122.1200.4003.3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	480	91	21.687,48
201	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.303.1303.4074.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	589	91	200.000,00
201	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.303.1303.4074.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	589	91	23.615,20

CRÉDITO(S)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
205	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	651	91	520.643,40
205	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.06.15.452.1402.4085.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	649	91	16.409,60
213	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.14.02.06.181.1400.4081.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	637	92	13.081,36
215	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.02.27.812.1101.4057.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470	91	30.000,00
218	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.03.12.306.1002.4051.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	447	95	100.000,00
218	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.03.12.306.1001.4050.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	445	95	80.000,00
218	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.03.12.306.1003.4052.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	449	95	57.074,09
						TOTAL	1.497.178,84

MUNICÍPIO DE AMPARO A
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6889 - Data Lei:01/04/2024

Valor (R$): 70.000,00 (setenta mil reais.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
239	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.02.04.04.124.0203.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	73	1	2.000,00
239	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.02.06.04.122.0800.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	92	1	5.000,00
239	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.10.01.12.122.1000.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	371	1	3.000,00
239	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.16.01.13.122.1600.4000.3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	710	1	10.000,00
241	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1002.4000.3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	419	1	50.000,00
						TOTAL	**70.000,00**

ANULAÇÃO(ÕES)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
239	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.02.04.04.124.0203.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72	1	2.000,00
239	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.02.06.04.122.0800.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90	1	5.000,00
239	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.10.01.12.122.1000.4000.3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	369	1	3.000,00
239	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transferência de Crédito Orçamentário	02.16.01.13.122.1600.4000.3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	709	1	10.000,00
241	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.10.02.12.365.1002.4049.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	427	1	50.000,00
						TOTAL	**70.000,00**

MUNICÍPIO DE AMPARO A
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6890 - Data Lei:01/04/2024

Valor (R$): 1.058.006,55 (um milhão, cinquenta e oito mil e seis reais e cinquenta e cinco centavos.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
169	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.01.08.122.0700.4003.3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	207	2	305,09
178	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.12.03.15.452.1200.3003.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	492	7	342.366,89
189	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.07.01.08.122.0700.4003.3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	207	2	25,33
212	01/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	571	2	715.309,24
						TOTAL	1.058.006,55

MUNICÍPIO DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Atos de Créditos e Anulações

Lei Orçamentária Nº: 4378 **de** 14/12/2023
Receita Prevista: 452.399.077,98
Percentual Autorizado na Lei Orçamentária Para Suplementação: 15,00 = 67.859.861,697

Autorização					Finalidade	Suplementação			Especial / Extraordinário			
Decreto			Lei									
Código	Nº	Data	Nº	Data		Anulação	Excesso	Super. / Op.Crédito	Anulação	Excesso	Super. / Op.Crédito	Vigência
196	6893	04/04/2024	4393	04/04/2024	LEI ESPECÍFICA 4393/2024 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.265,40	0,00
TOTAIS						**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.265,40**	**0,00**

MUNICÍPIO DE AMPARO A
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Extrato de Crédito Adicional (ECA) - Por Decreto

1. Sumário

Decreto: Número:6900 - Data Lei:25/04/2024

Valor (R$): 412.880,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos e oitenta reais.)

LOA: Ano: 2024 / Nº: 4378 - 14/12/2023

2. Movimentação da Despesa Orçamentária

CRÉDITO(S)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
220	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.08.02.11.334.0800.4048.3.3.90.18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	312	1	293.000,00
222	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	571	8	100.000,00
223	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.02.27.812.1101.4055.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	466	1	200,00
234	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.01.15.122.1500.4003.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	334	1	5.315,00
234	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.01.15.122.1500.4003.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	338	1	14.365,00
						TOTAL	**412.880,00**

ANULAÇÃO(ÕES)

Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
220	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.02.04.122.0201.4007.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49	1	150.000,00
220	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.03.04.122.0202.4008.4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	67	1	100.000,00
220	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.02.03.04.122.0202.4008.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64	1	43.000,00
222	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Transposição de Crédito Orçamentário	02.13.05.10.302.1302.4071.3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	574	8	100.000,00
223	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.02.27.812.1101.4058.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	471	1	100,00
223	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.11.02.27.812.1101.4058.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	472	1	100,00
234	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.01.15.122.1500.4001.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	329	1	300,00
234	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.01.15.122.1500.4001.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	328	1	900,00

ANULAÇÃO(ÕES)							
Nº AJUSTE	DATA AJUSTE	AUTORIZAÇÃO LEGAL	TIPO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R$)
234	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.02.15.451.1500.3002.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	346	1	900,00
234	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.02.15.451.1500.3002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	348	1	900,00
234	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.02.15.451.1500.3002.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	349	1	400,00
234	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.02.15.451.1500.4002.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	350	1	900,00
234	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.02.15.451.1500.4002.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	353	1	900,00
234	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.03.15.451.1500.4002.4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	361	1	900,00
234	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.03.16.482.0900.3007.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	362	1	4.900,00
234	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.03.16.482.0900.3007.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	363	1	4.900,00
234	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.03.16.482.0900.3008.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	366	1	400,00
234	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.03.16.482.0900.3008.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	367	1	900,00
234	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.02.15.451.1500.3002.3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	347	1	900,00
234	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.03.16.482.0900.3008.3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	365	1	900,00
234	25/04/2024	Nº: 4378 - 14/12/2023	Abertura de Crédito Suplementar	02.09.02.15.451.1500.4002.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	352	1	680,00
						TOTAL	412.880,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6885/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso I do artigo 11º, contido na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 126.782,25** (cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme programação discriminada na Certidão anexa a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das dotações, nos termos do § 1º, inciso III art. 43, da Lei no. 4320/1964, no valor de **R$ 126.782,25** (cento e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme programação discriminada na certidão anexa a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 01 de abril de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6886/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso I do artigo 10º, contido na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 2.052.073,21** (dois milhões, cinquenta e dois mil, setenta e três reais e vinte e um centavos), conforme programação discriminada na Certidão anexa a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das dotações, nos termos do § 1º, inciso III art. 43, da Lei no. 4320/1964, no valor de **R$ 2.052.073,21** (dois milhões, cinquenta e dois mil, setenta e três reais e vinte e um centavos), conforme programação discriminada na Certidão anexa a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 01 de abril de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6900/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA A LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso I do artigo 10º, contido na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 412.880,00** (quatrocentos e doze mil, oitocentos e oitenta reias), conforme programação discriminada na Certidão anexa a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das dotações, nos termos do § 1º, inciso III art. 43, da Lei no. 4320/1964, no valor de **R$ 412.880,00** (quatrocentos e doze mil, oitocentos e oitenta reias), conforme programação discriminada na Certidão anexa a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 25 de abril de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6887/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso V do artigo 11º, contido na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 1.497.178,84** (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme programação discriminada na Certidão anexa a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do § 1º, inciso I, art. 43 da Lei 4.320/1964, sendo os recursos decorrentes do superávit financeiro nas fontes vinculadas e valores presentes na certidão anexa a este decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria de Administração, em 01 de abril de 2024.

[Digite aqui]

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6889/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço das dotações orçamentárias consignadas dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", conforme autoriza o inciso II do artigo 11º, contido da Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), na forma discriminada na Certidão anexa a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na forma discriminada na Certidão anexa a este decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração

Publicado na Secretaria Administração, em 01 de abril de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
SMFO

DECRETO Nº 6890/2023, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.378, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Orçamento do exercício de 2024, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o inciso VI do artigo 11º, contidos na Lei municipal nº 4.378, de 14 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 1.058.006,55** (um milhão, cinquenta e oito mil, seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme programação discriminada na Certidão anexa a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Os recursos necessários a abertura do crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 1.058.006,55** (um milhão, cinquenta e oito mil, seis reais e cinquenta e cinco centavos), são decorrentes de excesso de arrecadação, nas fontes de recursos de transferências e convênios estaduais vinculados e operações de crédito apurados até a presente data, para o exercício de 2.024, conforme § 3º art. 43, da Lei no. 4320/1964).

> "§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 01 de abril de 2024.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMFO | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

DECRETO Nº 6893/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.393, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica O Poder Executivo autorizado a criar as dotações e abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente para o exercício de 2024, conforme autorizam os artigos do 1º ao 3º da Lei Municipal nº 4.393, de 05 de abril de 2024, no valor de **R$ 52.265,40** (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme programação discriminada na Certidão anexa a este decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do § 1º, inciso I, art. 43 da Lei 4.320/1964, sendo os recursos decorrentes do superávit financeiro na fonte de recurso vinculada Transferências e Convênios Federais – Exercícios Anteriores – SIGTV 35090520230002, GND4 – Estruturação da Rede SUAS – Emenda nº 202330520004, no valor de **R$ 52.265,40** (cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme programação discriminada na Certidão anexa a este decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração
Publicado na Secretaria Administração, em 04 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – AMPARO

LEI MUNICIPAL 2501/99

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ : 15.437.097/0001-71

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal nº 2.501, de 19 de outubro de 1999 e suas alterações, e estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, vem por meio deste, **CONVOCAR** a suplente de Conselheiro Tutelar, abaixo relacionada, deste município, a comparecer no prazo de 3 (três) dias na Secretaria Executiva dos Conselhos, Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 – Centro – Amparo – SP, a fim de assumir a suplência do Conselho Tutelar em substituição às férias de Conselheiros Titulares.

Ana Lúcia Graciotti de 03/06/2024 a 12/06/2024 e de 01/07/20204 a 30/07/2024

O não comparecimento no prazo acima estipulado, gerará a exclusão do suplente faltoso, sendo realizada uma nova convocação, com chamada do candidato subsequente em lista de classificação.

Camila Soares Armelin
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Prefeitura Municipal de AMPARO
Estância Hidromineral

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 011 /2024 - SMDU
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: **ANTONIO JORGE MOREIRA**

CPF/CNPJ nº: (---) RG nº: (---)

Endereço: (---) Bairro: (---) Cidade: AMPARO/SP

INFRAÇÃO:

Às 08:37 hs do dia 13/05/2024 foi constatado que a pessoa física acima citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Desrespeito ao Termo de Embargo nº 002/2019 referente ao imóvel denominado Sítio Barão de Atibaia Nogueira – Gleba A da Fazenda Paraíso – Amparo/SP, infringindo os artigos 2º e 35 da Lei Municipal 3.300/07. (reincidência)**

Demais informações pertinentes: Processo Administrativo 5738/2017.

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa de

R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

de acordo com o previsto no(a)s artigos 152, 172 da Lei Municipal 3.300/07, regulamentado pelo Decreto 6549/2022, artigo 1º, item 6, grau mínimo.

Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Eu, Alex de Toledo Jorge, Analistas do Executivo – Fisc. Posturas, Obras e Tributos

lavro este auto, dou fé e assino_____ Amparo _13_ /_05_/_2024_.

_____.

Recebi a cópia deste em _____ /_____ / 20_____.

_____

Assinatura do Infrator(a) ou responsável

Testemunhas:

1_____

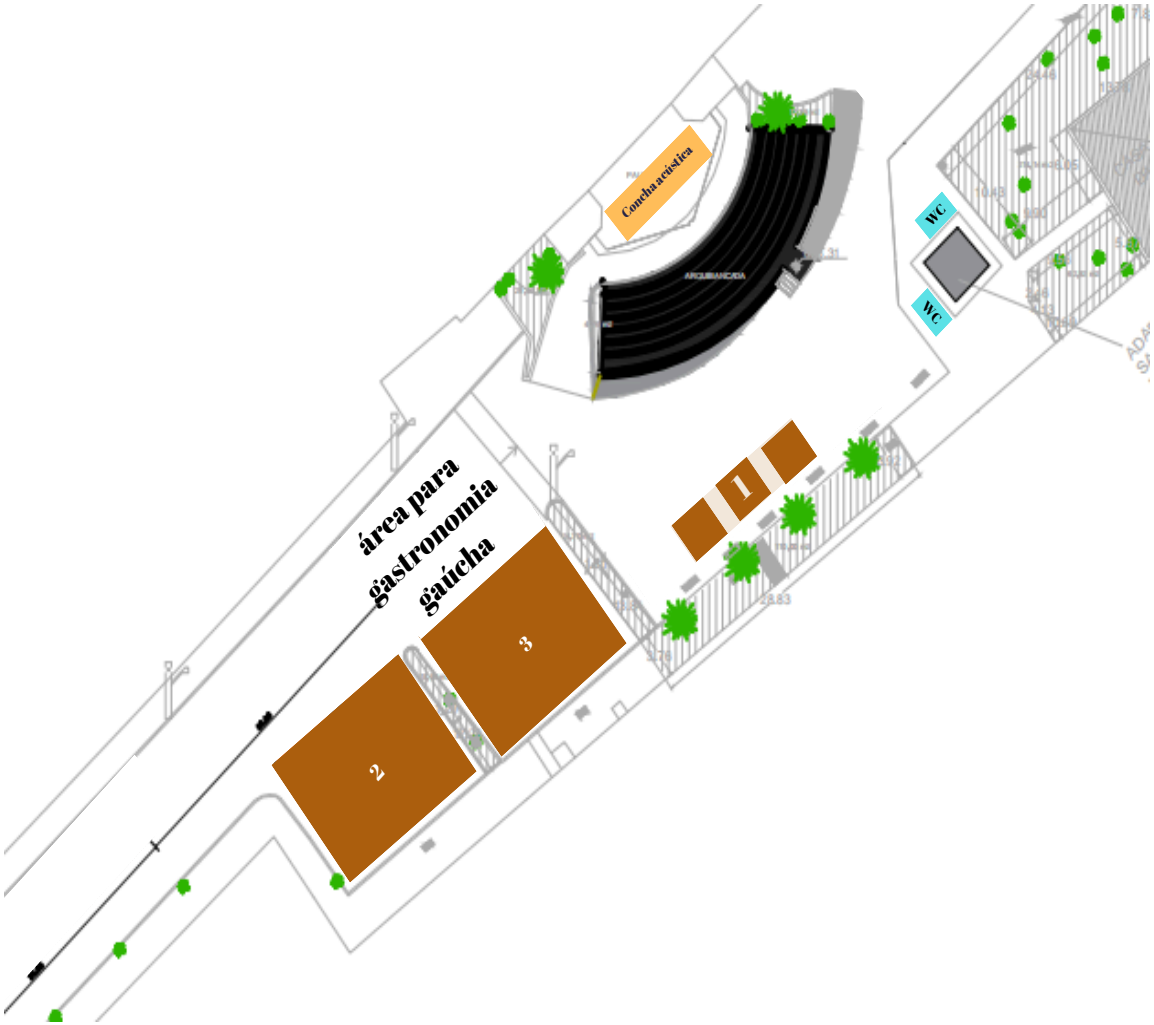
2 _____

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade.
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO




Concha acústica
WC
WC
área para
gastronomia
gaúcha
1
2
3

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

23º FESTIVAL DE INVERNO DE AMPARO

PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE ESPAÇOS COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL

A Estância de Amparo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, convida e **TORNA PÚBLICO** aos interessados a permissão de uso onerosa de espaços com direito de exploração comercial para o **23º FESTIVAL DE INVERNO DE AMPARO,** a ser realizada entre os dias 05 e 28 de julho de 2024.

1. DISPOSICÕES GERAIS

1.1. O "Festival de Inverno" é um evento tradicional que acontece a mais 20 anos em nossa cidade, tendo como objetivo fortalecer a produção dos artistas locais, bem como movimentar a economia local e proporcionar o lazer e cultura para a sociedade.

1.2. O evento será realizado entre os dias 05 e 28 de julho de 2024. Todo o evento acontecerá na Praça Páduas Salles, no Centro da Estância de Amparo, tendo como atrações: Shows Nacionais de Grandes Nomes de Artistas reconhecidos pela mídia Nacional, e mais de 100 atrações que serão promovidas pelo o Edital de Chamamento Público aos artistas locais.

1.3. Estarão disponíveis para uso e exploração comercial 66 (sessenta e seis) espaços.

1.4. A organização do Festival de Inverno (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo) se reserva o direito de convidar os interessados que se enquadrem nas condições deste regulamento para participarem do 23º Festival de Inverno de Amparo, no intuito de proporcionar uma maior variedade de produtos alimentícios para a população que prestigiará o evento.

1.5. Os espaços serão mapeados e numerados com o intuito de facilitar a localização e sua identificação.

1.6. Não será permitida alteração nas dimensões dos espaços pré-definidos, nem em suas estruturas.

1.7. Não serão fornecidas mesas, cadeiras, fogões, aquecedores, freezers, geladeiras ou qualquer outro equipamento de armazenamento ou cozimento de alimentos para os espaços, cabendo ao permissionário tal responsabilidade e seu transporte até o local do evento.

1.8. Todo o espaço terá disponível um ponto de energia elétrica na voltagem de 110/220v.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1.8.1. Será disponibilizado seguranças durante todo o evento, mesmo durante o período em que não estiver acontecendo os eventos à partir do dia 03 de julho de 2024.

1.8.2. É vedada a sublocação ou empréstimo do espaço, todavia é possível a troca da localização dos espaços entre os PERMISSIONÁRIOS, desde que comunicado o PERMITENTE, com no máximo 03 (três) dias de antecedência do evento.

1.9. A permissão de uso será concedida somente para os interessados no uso e exploração para todos os dias do evento, não havendo a possibilidade de divisão ou concessão de permissão de uso para um único dia, e a permissão de uso com direito de exploração é intransferível.

1.10. Todas as publicações do Chamamento Público serão publicadas no Diário Oficial da Estância de Amparo, no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/amparo;

1.11. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar a publicação dos atos relativos a este Chamamento Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

1.12. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o direito de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas. Será também banido do processo aquele que prestar informações de forma inverídica, ainda que constatado posteriormente, respondendo civil e penalmente por tal conduta.

2. DOS ESPAÇOS PARA PERMISSIONÁRIOS

2.1. Os espaços serão classificados em 05 (cinco) setores: **CORREDOR DO OBELISCO DA PRAÇA PÁDUA SALLES, ESCOLA GASPARZINHO, CONCHA ACÚSTICA, ESTAÇÃO MOGIANA, DIVERSÃO.**

CORREDOR DO OBELISCO e PRAÇA PÁDUA SALLES

2.2. Os espaços **CORREDOR DO OBELISCO** ficarão no centro da Praça Pádua Salles na área próxima ao Obelisco em homenagem aos Pracinhas, compostos por 23 (vinte e três) espaços, possuindo as seguintes características:

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.2.1. ESPAÇOS VERMELHOS FRENTE: 11 (ONZE) espaços **Nº 01 ao 08, 10 e 11** dos tamanhos de 3 mt x 3 mt para barracas pequenas, carrinhos, food karts e espaço **Nº 09** para barracas até 4 mt x 3 mt para venda de (chopp, refrigerante, água, cervejas artesanais e ou cervejas industrializadas) todos estes identificados no mapa pelos nº de 01 a 09 setor de espaços **VERMELHO.**

2.2.2. ESPAÇOS VERMELHOS ATRÁS: 09 (NOVE) espaços dos tamanhos sendo 6 de 2 mt x 2 mt para barracas de artesanato e afins sendo do Nº 12 ao 17 e 3 de 3 mt x 3 mt para barracas de brinquedos identificados no mapa pelos nº de 18 ao 20 setor de espaços **VERMELHO**.

2.2.3. ESPAÇOS VERMELHOS PALCO RÁDIO: 03 (TRÊS) Nº 21 ao 23 sendo **3** espaços dos tamanhos de 4 mt x 3mt Nº 21 e 22 para barracas para venda de (chopp, refrigerante, água, cervejas artesanais e ou cervejas industrializadas) e bebidas destiladas e drinks finos e 2 espaços no tamanho de 4 mt x 3 mt os Nº 23 para venda de gêneros alimentícios em geral doces ou salgados para eventos todos estes identificados no mapa pelos nº de 21 ao 23 setor de espaços **VERMELHO.**

ESCOLA GASPARZINHO

2.3. Os espaços **ESCOLA GASPARZINHO** ficará em frente a Escola Gasparzinho com uma área 200 m² coberta que será composta por 10 (dez) espaços, possuindo as seguintes características:

2.3.1. ESPAÇOS VERDE ESCURO: 10 (DEZ) espaços dos tamanhos de 4 mt x 3 mt para barracas, stands, food trucks identificados no mapa pelos nº de 01 a 10 verde escuro sendo do nº 01 ao 09 para vendas de produtos alimentícios e o espaço de nº 10 para venda de bebidas (chopp, refrigerante, água, cervejas artesanais e ou cervejas industrializadas está área é em frente a Escola Gasparzinho setor de espaços **VERDE ESCURO**.

ESPAÇO MOGIANA

2.4. Os espaços do **ESPAÇO MOGIANA** ficará em frente a Estação Mogiana e na lateral da Estação Mogiana, compostos por 28 (vinte e oito) espaços, possuindo as seguintes características:

2.4.1. **ESPAÇOS LILÁS: 14 (QUATORZE)** espaços sendo dos tamanhos 7 (sete) de 4 mt x 3 mt e 7 (sete) de 5 mt x 3 mt para trailers, food trucks, sendo 3 (três) os espaços de nº 01, 07 e 14 para venda de bebidas (chopp, refrigerante, água, cervejas artesanais e ou cervejas industrializadas) e os espaços de nº 02 ao 06, nº 08 ao 13 para venda de produtos alimentícios em geral estes espaços identificados no mapa pelos nº de 01 a 14 setor do espaço **LILÁS.**

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.4.2. **ESPAÇOS AMARELO: 9 (NOVE)** espaços sendo 1 (um) no tamanho de 6 mt x 3 mt e 8 de 4 mt x 3mt para trailers, food trucks, barracas ou stands, sendo todos os espaços destinados a venda de produtos alimentícios na área gastronomica de doces e salgados e o espaço de Nº 4 para venda de bebidas (chopp, refrigerante, água, cervejas artesanais e ou cervejas industrializadas) todos estes espaços identificados no mapa pelos nº de 01 a 09 setor do espaços **AMARELO.**

2.4.3. **ESPAÇOS ROSA: 5 (CINCO)** espaços sendo 1 (um) no tamanho de 6 mt x 3 mt e 4 (quatro) de 3 mt x 3mt para fazendas comidas típicas de países e bem como comidas tradicionais brasileiras sendo estes espaços identificados no mapa pelos nº de 01 a 05 setor do espaço **ROSA.**

DIVERSÃO

2.5. Os espaços **DIVERSÃO** ficará a direita do **DOM SALLES** e em frente aos banheiros na área de parque de diversão da Praça Pádua Salles, serão 02 (dois) espaços, possuindo as seguintes características:

2.5.1. ESPAÇO AZUL: 02 (dois) espaços sendo 1 (um) de 100 m² para instalação de brinquedos infláveis num total de até (05) cinco brinquedos e 1 (um) de 150 m² para instalação de brinquedos tradicionais de Parque de Diversão como exemplo (CARROSSEL, RODA GIGANTE, XÍCARA) entre outros, identificados no mapa com os nº de 01 e 02 setor de espaços **AZUL CLARO. Vale ressaltar que para o parque tradicional é necessário a apresentação de Projeto e ART do referido parque, bem como autorização dos órgãos competentes para funcionamento dos brinquedos.**

CONCHA ACÚSTICA

2.6. Os espaços da CONCHA ACÚSTICA ficarão em área dos dois bolsões em frente e na lateral da CONCHA ACÚSTICA, SERÃO 03 (três) espaços, possuindo as seguintes características:

2.6.1. ESPAÇO LARANJA ESCURO: 03 (três) espaços em área descoberta, medindo cada um de 10 metros por 15 metros totalizando aproximadamente 150 m² cada espaço, para área de alimentação (denominada área de churrasco) para instalação de barracas, trailers, food trucks, e também uma área destinada a BAR elevado ou coisas do Gênero, identificados no mapa com os nº 01 ao 03 na cor **LARANJA ESCURO.**

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3. DOS VALORES

3.1. A título de contraprestação da permissão de uso com direito de exploração comercial do **"23º FESTIVAL DE INVERNO",** o permissionário pagará ao Município de AMPARO os seguintes valores por espaço (unitário):

3.1.1. ESPAÇOS VERMELHOS FRENTE: 09 (NOVE) Nº de 01 ao 08, 10 e 11 - exclusivo para venda de alimentos no valor mínimo de R$ 4.200,00, e o Nº 09 exclusivo para vendas de (chopp, refrigerante, água, cervejas artesanais e ou cervejas industrializadas) no valor mínimo de R$ 16.500,00.

3.1.2. ESPAÇOS VERMELHOS ATRÁS: 09 (NOVE) Nº de 12 ao 17 - exclusivo para venda de artesanato no valor mínimo de R$ 500,00 e de Nº 18 ao 20 - exclusivo para venda de brinquedos e afins no valor mínimo de R$ 1.500,00.

3.1.3. ESPAÇOS VERMELHOS PALCO DA RÁDIO: 03 (TRÊS) Nº 22 - exclusivo para venda de (chopp, refrigerante, água, cervejas artesanais e ou cervejas industrializadas) no valor mínimo de R$ 28.500,00, Nº 21 exclusivo para venda de bebidas destiladas e drinks exóticos para eventos no valor mínimo de R$ 12.500,00 e de Nº 23 - exclusivo para venda de gêneros alimentícios em geral doces ou salgados no valor mínimo de R$ 6.500,00.

3.1.4. ESPAÇOS VERDE ESCURO: 10 (DEZ) Nº de 1 a 9 - exclusivo para venda de alimentos no valor mínimo de R$ 8.500,00, e nº 10 (chopp, refrigerante, água, cervejas artesanais e ou cervejas industrializadas) no valor mínimo de R$ 13.500,00.

3.1.5. ESPAÇOS LILÁS: 14 (QUATORZE) - Nº 1, 7 e 14 para venda de bebidas (chopp, refrigerante, água, cervejas artesanais e ou cervejas industrializadas) no valor mínimo de R$ 16.500,00, os espaços de nº 2 ao 6 para venda de gêneros alimentícios em geral no valor mínimo de R$ 12.500,00, nº 08 ao 13 para venda de gêneros alimentícios em geral no valor de R$ 10.500,00.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.1.6. ESPAÇOS AMARELO: 9 (NOVE) Nº 1 ao 3 e do 5 ao 9 espaços para venda de gêneros alimentícios em geral no qual o espaço 1 seu valor mínimo de R$ 13.500,00 e os Nº 2, 3 e do 5 ao 9 para venda de gêneros alimentícios em geral no valor mínimo de R$ 7.500,00 bem como o espaço Nº 4 para venda de bebidas (chopp, refrigerante, água, cervejas artesanais e ou cervejas industrializadas) no valor mínimo de R$ 16.500,00.

3.1.7. ESPAÇOS ROSA: 5 (CINCO) Nº 1 para vendas de gêneros alimentícios de produtos da fazenda em geral no valor mínimo de R$ 8.500,00 e Nº 2 ao 5 para venda de produtos de gastronomia de outros países de cozinhas internacionais no valor mínimo de R$ 7.500,00.

3.1.8. ESPAÇO AZUL CLARO: 2 (DOIS) Nº 1 para parque inflável no valor mínimo de R$ 7.500,00 e Nº 2 para parque estrutural infantil no valor mínimo de R$ 12.500,00.

3.1.9. ESPAÇO LARANJA ESCURO: 03 (TRÊS) Nº 1 ao 5 para área de alimentação (denominada área de churrasco) para instalação de barracas, trailers, food trucks, e também uma área destinada a BAR elevado ou coisas do Gênero no valor mínimo de R$ 40.000,00.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. **As solicitações de inscrições serão efetuadas no período das 00h00 do dia 21/05/24 as 23h59 do dia 21/06/24 no endereço eletrônico: cultura@amparo.sp.gov.br**

4.1.1. O proponente deverá se cadastrar previamente pelo endereço eletrônico acima e usar as solicitações descritas abaixo:

4.1.1.1. INSCRIÇÃO ESPAÇO OBELISCO – CHAMAMENTO FESTIVAL DE INVERNO 003/2024;

4.1.1.2. INSCRIÇÃO ESPAÇO GASPARZINHO – CHAMAMENTO FESTIVAL DE INVERNO 003/2024;

4.1.1.3. INSCRIÇÃO ESPAÇO MOGIANA – CHAMAMENTO FESTIVAL DE INVERNO 003/2024;

4.1.1.4. INSCRIÇÃO ESPAÇO CONCHA ACÚSTICA – CHAMAMENTO FESTIVAL DE INVERNO 003/2024;

4.1.1.5. INSCRIÇÃO ESPAÇO DIVERSÃO – CHAMAMENTO FESTIVAL DE INVERNO 003/2024;

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.1.2. O proponente deverá realizar sua inscrição diretamente através do email - cultura@amparo.sp.gov.br onde após efetivar a inscrição, não será possível incluir, alterar a inscrição. A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada durante o período de inscrição.

4.1.3. Dúvidas e auxílios referentes a inscrição serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo telefone (19) 3817-9364 - Ramal: 9364 ou e-mail cultura@amparo.sp.gov.br .

4.1.4. A inscrição do proponente implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição será realizada pelo proponente, **na forma online, sendo obrigatória a juntada dos documentos digitalizados no formato ".pdf ou .jpeg", em qualidade boa, que estejam legíveis,** os seguintes documentos:

a) **Comprovante CNPJ;**

b) **Contrato Social ou equivalente;**

c) **Certidão Negativa Municipal (do local da sede registrada no comprovante CNPJ);**

d) **Certidão Trabalhista;**

e) **Declaração que não emprega menor (ANEXO 2);**

f) **Declaração dos Itens de cada barraca.**

5. DA SELEÇÃO

5.1. A classificação será, em regra, pela hora e data do envio da documentação, prevalecendo a mais antiga.

5.1.1. Buscando a diversidade de itens no evento, será realizado uma análise dos produtos a serem comercializados, especialmente na área de bebidas e alimentação, sendo que no caso de similaridade de itens comercializados, à empresa que realizou a inscrição mais recente perderá a vaga para uma que comercializara outros itens, mantendo o critério do item 5.1.

5.1.2. A organização do evento poderá fazer diligências para aferir e/ou complementar os dados fornecidos no cadastro.

5.1.3. A regra do item 5.1.2 poderá ser aplicada nos demais itens, caso exista uma superabundância de um

tipo de venda e na fila de espera existam empresas com outros itens diversos.

5.2. Caso exista mais inscrições que o número de espaços disponíveis, será adotado o critério de desempate pela inscrição mais antiga.

5.3. A localização dos espaços será definida por meio de proposta apresentada pelo permissionário de acordo com mapa que consta do Anexo I deste edital.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Amparo no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/amparo

6.2. A publicação da relação será feita por ordem crescente de classificação.

6.3. Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE USO ONEROSO

7.1. Após a seleção, a empresa será convocada via publicação para formalizar a contratação através de "Termo de Permissão de Uso Oneroso" em no máximo **02 (dois) dias úteis**, devendo o extrato da contratação ser publicado no endereço eletrônico e diário oficial do Município de Amparo, e efetuar o pagamento previsto neste edital.

7.2. As empresas terão **03 (três) dias úteis para recolhimento do boleto da Guia de Arrecadação Municipal**, contados a partir do prazo máximo para assinatura do termo.

7.3. Em caso de descumprimento 7.2 o "Termo de Permissão de Uso Oneroso" será rescindido, responsabilizando-se a permissionário pelas perdas e danos causados ao evento, sem prejuízo das cominações contratuais.

7.4. Ocorrendo a hipótese do item 7.2, a comissão organizadora convocará empresa que tenha apresentado proposta e estejam na listagem de suplentes, atendendo aos critérios do item 5, para formalização do respectivo termo e pagamento do valor referente a permissão de uso.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. As montagens dos permissionários deverão estar finalizada até as 12 horas do dia 04 de julho de 2024,

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

podendo ser iniciada desde o dia 01 de julho de 2024.

8.2. O desrespeito ao prazo do item 8.1 irá incorrer na aplicação de multa de mora de 10% do valor do termo por hora de atraso na montagem.

8.3. O PERMISSIONÁRIO deverá respeitar as seguintes determinações:

8.3.1. A proibição da transferência a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão;

8.3.2. A proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

8.3.3. A obrigação do permissionário de zelar pela conservação do local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

8.3.4. A obrigação de zelar pela integridade do espaço público, conservando-o em perfeito estado, devolvendo-o em perfeitas condições;

8.3.5. A obrigação de utilizar o bem de acordo com a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos;

8.3.6. A obrigação de restituir o bem sempre que solicitado (a critério da Administração Pública);

8.3.7. A obrigação de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida; e

8.3.8. A obrigação de consultar o Município de Amparo antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da permissão.

8.4. Determinados espaços terão algumas obrigações especificas, vejamos:

8.4.1. Todos os PERMISSIONÁRIOS ficarão responsáveis pela decoração de seus espaços, ficando assim podendo simplesmente utilizar eles em estado bruto.

8.4.2. Os PERMISSIONÁRIOS dos espaços da área de alimentação (alimentos e bebidas), bem como podem usar trailers, barracas e food karts todavia que não extrapole os limites frontais e laterais dos espaços disponíveis.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8.4.3. Os permissionários poderão colocar mesas e cadeiras no máximo de 10 jogos desde que o espaço não fique em locais de passagem de público.

8.4.4. Os permissionários devem ter em seus espaços suas respectivas lixeiras num total de 04 lixeiras para cuidar da limpeza do espaço em questão.

8.4.5. Os permissionários deverão estar nos seus respectivos espaço de porte dos atestados de saúde de todos seus colaboradores bem como ao menos um colaborador de porte do curso de boas práticas da vigilância sanitária.

8.4.6. Todos os permissionários deverão ter em seus espaços as placas de identificação solicitadas pela vigilância sanitária bem com o termo de permissão expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.4.7. Os permissionários deverão acatar os horários da progamação do 23º Festival de Inverno com permissão de uso até uma hora após o último show para funcionamento de seu comércio.

8.4.8. Em hipótese alguma será permitida a venda de bebidas em recipientes de vidro ou garrafas que possam ocasionar danos físicos as pessoas sob pena de recolhimento dos seus materiais.

8.4.9. Caberá a fiscalização da Vigilância Sanitária e a Fiscalização Fazendária sobre o funcionamento e as diretrizes dos estabelecimentos ali alocados.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo confere a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o direito de aplicar ao PERMISSIONÁRIO as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de até 100% (cem por cento) do valor do termo de permissão de uso, a ser fixada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de acordo com a proporção da infração cometida pelo PERMISSIONÁRIO.

9.1.3. Revogação imediata da Permissão de Uso;

9.1.4. Suspensão temporária de participar do processo de seleção no município de Amparo, pelo prazo de 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o USUÁRIO

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

proceda ao ressarcimento à Administração Pública dos prejuízos aos quais deu causa.

9.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente ou sucessivamente, a critério do PERMITENTE, facultado o contraditório e a ampla defesa do interessado em prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

9.3. A falta de pagamento da Guia de Arrecadação Municipal, após assinatura do Termo, no prazo do item 7.2., incorrerá na aplicação de multa no valor de 80% pactuado e do valor do Termo de Permissão de Uso, corrigido monetariamente com juros de 1% (um por cento) ao mês até o pagamento.

9.4. O não comparecimento no evento incorrerá na aplicação de multa valor de 80% pactuado do valor do Termo de Permissão de Uso, sem devolução dos valores já pagos.

9.5. Eventuais danos causados pelos PERMISSIONÁRIOS serão apurados via processo administrativo sancionatório.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O Município de Amparo, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar parte deste edital, para atender ao interesse público.

10.2. Havendo descumprimento ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos pela empresa, o Município de Amparo poderá impor a sanção de impedimento de participação em eventos futuros pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de eventual ressarcimento pelos danos causados ao evento ou ao público e demais cominações contratuais.

10.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este edital, nem em caso de não autorização de funcionamento pela Vigilância Sanitária.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.5. O ato da inscrição implicará na sujeição dos interessados as normas e condições estabelecidas neste edital.

10.6. Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito pelo e-mail: cultura@amparo.sp.gov.br, não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10.7. Fica eleito o foro da Comarca de Amparo - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

10.8. Este edital é composto por 05 (cinco) anexos.

Anexo I - Planta dos Espaços Ofertados;

Anexo II - Declaração do Artigo 68 da Lei 14.133/21;

Anexo III - Termo de Uso Oneroso.

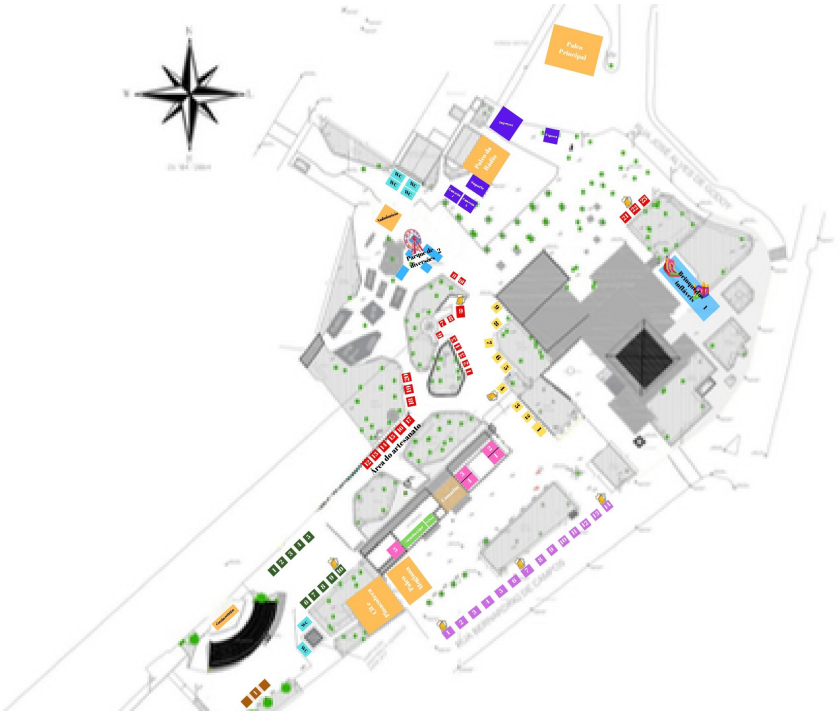
Amparo, 21 de maio de 2024

Renan Augusto Rocha

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 1


Palco Principal
Palco Bem Sertanejo
Área de Alimentação
Área de Alimentação
Área de Alimentação

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

_____/_____/_____, 2024.

_____

(Representante Legal: identificação da empresa, do representante e assinatura)

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO 3

TERMO DE USO ONEROSO - MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - PERMITENTE E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ - PERMISSIONÁRIO, PARA USO REMUNERADO DA ÁREA ____, DO ESPAÇO PÚBLICO Nº ___, PARA O COMÉRCIO TEMPORÁRIO DE ALIMENTAÇÃO NO "23º FESTIVAL DE INVERNO DE AMPARO - 2024", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 05 A 28 DE JULHO DE 2024, NA PRAÇA PÁDUA SALLES, NO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrita no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, representada pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **Sr. RENAN AUGUSTO ROCHA**, portador da cédula de identidade RG 63.337.184-1 e CPF/MF sob o nº 458.115.318-26 e de outro lado, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua_____, nº__, Bairro/Jardim:__, CEP: _____, representado(a) pelo(a) Sr.(a)___ , portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado (a) a Rua _____, nº ___, Bairro: _____, no Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, têm entre si justo e contratado a exploração dos serviços supra sumulados, de acordo com o proposto no Chamamento Público Nº 003/2024, constante do Processo de Chamamento em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **PERMITENTE** por força do presente instrumento autoriza a **PERMISSIONÁRIA** para uso da Área ____, do espaço público nº ___, para o fim de comércio temporário de alimentação durante "23º Festival de Inverno de Amparo – 2024", a ser realizado no período de 05 a 28 de julho de 2023, na Praça Pádua Salles, Município de Amparo/SP, de acordo com o Chamamento Público Nº 003/2024, conforme edital e anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas nos anexos (Mapa dos espaços públicos e suas numerações) do referido Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE FUNCIONAMENTO:

1. Prazo para montagem das barracas:

A montagem das barracas será autorizada a partir do dia 01/07/2024 e deverá estar concluída até às 12h00 do dia 04/07/2023. A desmontagem deverá ser concluída até as 18h00 do dia 29/07/2023 ficando a **PERMISSIONÁRIA** ciente que não haverá segurança no local após o término do 23º Festival de Inverno de Amparo.

2. Local do evento: Os espaços públicos estão localizados na Praça Pádua Salles, Município de Amparo/SP, conforme plantas de localização anexas do edital, fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS EXIGÊNCIAS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS: Para as barracas, food trucks, kart's e carrinhos deverão seguir as exigências estruturais abaixo:

1.0 - Possuir barracas, kart's, food trucks e/ou carrinhos com metragem mínima de 2m x 2m e máxima de 6m x 3m e quem possuir barraca maior que a 3m profundidade e com até 5m de comprimento, deverá oferecer proposta para 02 (dois) espaços contíguos (um ao lado do outro) e, nos espaços escolhidos, somente poderá ser montada 01 (uma) barraca;

1.1 - Possuir 02 extintores de incêndio cada, sendo um de pó químico e outro de água;

1.2 - Trabalhar com botijão de gás P.13 e mangueira com malha de aço, fora da barraca como exigência do corpo de bombeiros do Estado de São Paulo, para aprovação do AVCB do evento; Detalhe que está área exterior ficará por conta do licitante; e permitida somente nas áreas que são permitidas o uso de gás GLP;

1.3 - Todos os espaços têm largura de 3m e não será autorizada a utilização de área superior a esta metragem;

1.4 - As barracas deverão ser construídas de chapa galvanizada, com teto de chapa de alumínio e piso em madeira;

1.5 - Cada barraca poderá ter até 10 mesas e 40 cadeiras a serem distribuídas defronte a sua respectiva área;

1.6 - As tendas que forem montadas em frente às barracas ou fizerem parte da estrutura das barracas deverão possuir lona com selo de qualidade do Inmetro e seguir instrução técnica dos bombeiros nº10;

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1.7 - Somente serão permitidas lâmpadas econômicas PL compacta, ou Luminárias de Led;

1.8 - A PMA disponibilizará a capacidade máxima de 1500 watts para cada barraca;

1.9 - Em questão a água cada licitante deverá ter seu abastecimento individual em cada barraca ou food truck;

1.10 - A iluminação interna e externa das barracas, bem como a fiação do poste até a barraca ou food trucks, os disjuntores deve ser de no mínimo 40 amperes (02 unidades) serão de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE FUNCIONAMENTO:

1. Horário de fechamento: de segunda à sexta-feira às 22h e nos sábados e domingos as 23h, sendo em até uma hora após o término dos shows que não ultrapassará as 23h de acordo com a Ação Cível Pública de uso da Praça Pádua Salles;
2. Cada barraca será permitida a venda dos produtos de acordo com o previsto para cada área a saber nos descritivos listados no Edital de Chamamento;
3. Fica expressamente proibida a venda de BEBIDAS ALCOOLICAS DESTILADAS em recipientes de vidro, devendo elas serem, obrigatoriamente, servidas em recipientes plásticos e ou de alumínio;
4. Cada **PERMISSIONÁRIA** deverá especificar por escrito, todos os equipamentos elétricos a serem utilizados no espaço licitado e suas respectivas voltagens, sendo que para fritadeiras e máquinas de “krep’s suíço” a capacidade fornecida será de 220 volts, devendo as máquinas, portanto, estar adequadas a esta voltagem;
5. A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter sua barraca em funcionamento todos os dias de duração do evento. E, caso não cumpra esta exigência ficará impedido de participar de novo chamamento deste evento no ano seguinte;
6. Os espaços licitados não poderão ser terceirizados ou transferidos para outra pessoa física ou jurídica distinta da participante do processo de chamamento. O não cumprimento deste item acarretará na substituição da **PERMISSIONÁRIA** e sua suspensão do processo de chamamento deste evento no ano seguinte;
7. A **PERMISSIONÁRIA** deverá obrigatoriamente, manter ao longo do evento, a comercialização dos produtos sugeridos na ocasião do processo em questão. O acréscimo ou alteração de produtos será permitido, somente mediante autorização da equipe de coordenação do evento;
8. Os comércios fixos do município funcionarão normalmente.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

I. Participar de uma reunião sobre as medidas preventivas e orientações gerais sobre as consequências do não cumprimento das Leis, de acordo com a Lei de Contravenções Penais e a Lei Municipal Nº 3.156 de 23/02/2006;

II. Equipar sua barraca com 04 (quatro) lixeiras, sendo 02 (duas) externas e 02 (duas) internas, devendo os resíduos serem recolhidos ao término de cada dia e embalados em sacos plásticos pretos antes de serem jogados nos containers e no Pevão localizado ao fundo da Praça Pádua Salles;

III. A montagem das barracas será autorizada a partir do dia 01/07/2024 e deverá estar concluída até às 12h00 do dia 04/07/2024. A desmontagem deverá ser concluída até as 18h00 do dia 29/07/2023, ficando os licitantes cientes que não haverá segurança no local após o término do 23º Festival de Inverno de Amparo.

IV. A **PERMISSIONÁRIA** deverá providenciar os atestados de saúde de todas as pessoas que trabalharão nas barracas;

V. As Cópias dos atestados de saúde deverão permanecer nas barracas, à disposição da fiscalização, durante todo o evento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO – O presente termo oneroso terá como termo inicial a data de sua assinatura em 28/06/2024 e vigerá até o dia 29/07/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O preço certo e ajustado pela ocupação do espaço ora concedido será de R$ _____,__ (_____), devendo o pagamento ser efetuado até o dia 02 de julho de 2024, mediante boleto a ser retirado na Central de Atendimento ao Cidadão da Prefeitura, das 08h00 às 16h00.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - Sem prejuízo da faculdade assegurada, o **PERMITENTE** poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Prefeitura, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento destas cláusulas, especificações ou prazos.

b) O cumprimento irregular destas cláusulas, especificações e prazos.

c) O atraso injustificado no início da execução.

d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º, do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

f) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade, e exaradas no processo administrativo a que se refere este termo.

i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

1. A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte a **PERMISSIONÁRIA** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente a 10% do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas na Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS – A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente termo, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO - Ficam designados para fiscais/gestores deste termo oneroso de uso de espaço público os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Cultura e Turismo: Sr. Renan Augusto Rocha - C.P.F.: 458.115.318-26;

2. Sra. Simone Armelin Leite - Adminstração Geral do Departamento de Cultura - C.P.F.: 154.971.578-07 - Gestora;

3. Sr. Adriano Luis da Silva - Secretário Adjunto da Secretaria de Cultura e Turismo - C.P.F.: 416.173.898-62 - Fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **PERMITENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência de comunicação, por parte do **PERMITENTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **PERMISSIONÁRIA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos na lei 14.133/21, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail **cultura@amparo.sp.gov.br**, e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Cultura do **PERMITENTE**.

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMCT | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – "Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente termo, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, 28 de junho de 2024.

RENAN AUGUSTO ROCHA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS

1- ADRIANO LUIS DA SILVA
C.P.F.: 416.173.898-62

2. SIMONE ARMELIN LEITE
C.P.F.: 154.971.578-07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 146 DE 21 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Conceder**, nos termos do Art. 47-G da Lei Municipal Nº. 3.962 de 05 de abril de 2018, ao servidor **JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula 7065, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Grupo de Apoio ROMU.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente da Gratificação de Grupo de Apoio será de **20% (vinte por cento)** calculada sobre a referência B1-A-I, de acordo com o artigo 47-G da Lei Nº 3.962 de 05 de abril de 2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 21 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 147 DE 21 DE MAIO DE 2024

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - **Conceder**, nos termos do Art. 47-G da Lei Municipal Nº. 3.962 de 05 de abril de 2018, ao servidor **BRUNO DO CARMO SILVEIRA**, matrícula 9420, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Grupo de Apoio ROMU.

Artigo 2º - A porcentagem correspondente da Gratificação de Grupo de Apoio será de **20% (vinte por cento)** calculada sobre a referência B1-A-I, de acordo com o artigo 47-G da Lei Nº 3.962 de 05 de abril de 2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura do Município de Amparo, em 21 de maio de 2024.

.....

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amparo, convoca os aprovados no Concurso Público do Edital 01/2022, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 8h às 16h, situado no Paço Municipal, na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará desistência da vaga.

MARGARETE DE SOUZA BARBALHO, aprovada em 5º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM PSF,** homologado em 02/04/2023, convocada em **21/05/2024**. Convocação feita para efeito de **reposição de servidor**, decorrente de desligamento ocorrido.

MURIELLE ALAIANE DE ANDRADE, aprovada em 6º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM PSF,** homologado em 02/04/2023, convocada em **21/05/2024**. Convocação feita para efeito de **reposição de servidor**, decorrente de desligamento ocorrido.

MICHELE DA SILVA FELIX, aprovada em 7º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM PSF,** homologado em 02/04/2023, convocada em **21/05/2024**. Convocação feita para efeito de **reposição de servidor**, decorrente de desligamento ocorrido.

LUCÍ MARA ELOY SPOSITO, aprovada em 8º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM PSF,** homologado em 02/04/2023, convocada em **21/05/2024**. Convocação feita para efeito de **reposição de servidor**, decorrente de desligamento ocorrido.

Stephanie Ap. S. Ribeiro
Departamento de Recursos Humanos

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

Aos vinte e um dias de maio do ano de dois mil e vinte e quatro no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE GERADOR, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E PALCO PARA OS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, INCLUINDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS LOCAÇÕES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas **EVENTOS PUBLIEVENTOS LTDA - 09.687.470/0001-40, CREATIVE360 LTDA - 26.525.715/0001-51 e RA DOS SANTOS E K EVENTOS - 20.625.996/0001-38** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 035/2024.

FORNECEDOR : EVENTOS PUBLIEVENTOS LTDA.	DOCUMENTO: 09.687.470/0001-40	VALOR: R$ 969.935,00

ITEM	NOME	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	GERADOR 100 KVA - 1ª LOCAÇÃO	UN	10,00	R$ 2.500,00	R$ 25.000,00
3	GERADOR 100 KVA - 2ª LOCAÇÃO	UN	20,00	R$ 1.900,00	R$ 38.000,00
1	GERADOR 200KVA - 2ª LOCAÇÃO	UN	14,00	R$ 1.500,00	R$ 21.000,00
4	GERADOR 200KVA - 1ª LOCAÇÃO	UN	7,00	R$ 3.420,00	R$ 23.940,00
7	PALCO GRANDE PORTE COM COBERTURA 16 X 18M - 1ª LOCAÇÃO	UN	10,00	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00
8	PALCO GRANDE PORTE COM COBERTURA DE 16 X 18M - 2ª LOCAÇÃO	UN	40,00	R$ 3.862,50	R$ 154.500,00
10	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE - 1ª LOCAÇÃO	UN	10,00	R$ 8.000,00	R$ 80.000,00
11	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE 2ª LOCAÇÃO	UN	40,00	R$ 4.250,00	R$ 170.000,00
26	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE TIPO 1 - 1ª LOCAÇÃO	UN	30,00	R$ 2.486,00	R$ 74.580,00
27	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 1 - 2ª LOCAÇÃO	UN	60,00	R$ 1.090,25	R$ 65.415,00
28	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 2 - 1ª LOCAÇÃO	UN	40,00	R$ 3.687,50	R$ 147.500,00
29	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE TIPO 2 - 2ª LOCAÇÃO	UN	80,00	R$ 1.500,00	R$ 120.000,00

FORNECEDOR : CREATIVE360 LTDA	DOCUMENTO: 26.525.715/0001-51	VALOR: R$ 1.804.697,90

ITEM	NOME	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	PAINEL DE LED - 1ª LOCAÇÃO	UN	60,00	R$ 3.550,00	R$ 213.000,00
6	PAINEL DE LED - 2ª LOCAÇÃO	UN	100,00	R$ 1.770,00	R$ 177.000,00
9	SISTEMA DE DISCOTECAGEM - 1ª LOCAÇÃO	UN	30,00	R$ 833,33	R$ 24.999,90
14	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRA - 1ª LOCAÇÃO	UN	200,00	R$ 1.099,00	R$ 219.800,00
15	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE 1ª LOCAÇÃO	UN	150,00	R$ 2.400,00	R$ 360.000,00
16	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - 2ª LOCAÇÃO	UN	300,00	R$ 1.166,66	R$ 349.998,00
30	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - 1ª LOCAÇÃO	UN	60,00	R$ 2.300,00	R$ 138.000,00
31	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - 2ª LOCAÇÃO	UN	80,00	R$ 1.150,00	R$ 92.000,00
32	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - 1ª LOCAÇÃO	UN	50,00	R$ 2.300,00	R$ 115.000,00
33	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - 2ª LOCAÇÃO	UN	100,00	R$ 1.149,00	R$ 114.900,00

FORNECEDOR : R A DOS SANTOS E K EVENTOS	DOCUMENTO: 20.625.996/0001-38	VALOR: R$ 2.203.298,00

ITEM	NOME	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE - 1ª LOCAÇÃO	UN	80,00	R$ 3.735,01	R$ 298.800,80
13	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE 2ª LOCAÇÃO	UN	160,00	R$ 1.866,87	R$ 298.699,20
34	SONORIZAÇÃO MICRO PORTE - 1 LOCAÇÃO	UN	100,00	R$ 1.980,00	R$ 198.000,00
35	SONORIZAÇÃO MICRO PORTE - 2ª LOCAÇÃO	UN	300,00	R$ 771,66	R$ 231.498,00
17	SONORIZAÇÃO PARA RUA	UN	40,00	R$ 1.987,50	R$ 79.500,00
18	ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAL TIPO 1 - 1ª LOCAÇÃO	UN	40,00	R$ 2.700,00	R$ 108.000,00
19	ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAL TIPO 1 - 2ª LOCAÇÃO	UN	80,00	R$ 1.262,50	R$ 101.000,00
20	ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR TIPO 2 - 1ª LOCAÇÃO	UN	40,00	R$ 3.150,00	R$ 126.000,00
21	ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAL TIPO 2 - 2ª LOCAÇÃO	UN	80,00	R$ 1.520,00	R$ 121.600,00
22	ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR TIPO 3 - 1ª LOCAÇÃO	UN	40,00	R$ 4.050,00	R$ 162.000,00
23	ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR TIPO 3 - 2ª LOCAÇÃO	UN	80,00	R$ 1.727,50	R$ 138.200,00
24	ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR TIPO 4 - 1ª LOCAÇÃO	UN	40,00	R$ 4.300,00	R$ 172.000,00
25	ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR TIPO 4 - 2ª LOCAÇÃO	UN	80,00	R$ 2.100,00	R$ 168.000,00

Prazo de entrega: A Secretaria solicitante deverá informar, com prazo de antecedência de 03 (três) dias, a data, local e horário do evento. A contratada deverá entregar os equipamentos instalados e prontos com pelo menos, 3 (três) horas de antecedência do horário de realização do evento.

Local de entrega: Os eventos ocorrerão dentro do Município de Amparo/SP e seus distritos.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Renan Augusto Rocha

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

.....

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Na publicação da edição *on-line* do dia 14 de maio de 2024 do Jornal Oficial de Amparo, da página 10 a 12:

ONDE SE LEU:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO: 15807/2023 – ORGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 030/2024. – PROCESSO LICITATÓRIO: 00084/2024 – OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa para confecção, instalação e manutenção de telas protetoras tipo milimétricas pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – PARECER DO PREGOEIRO: Informo-lhe que no dia 08 de maio de 2024, às 09 horas, [...] declaro a ADJUDICAÇÃOdo objeto em licitação na seguinte conformidade: A favor da empresa J L Ferreira Comércio E Serviço de Telas, CNPJ nº 23.900.698/0001-05, vencedora do Lote Único em licitação na seguinte conformidade:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	600	M²	Confecção e instalação de tela mosqueteira milimétrica de proteção para janelas, vitrôs e afins	**R$ 261,00**	**R$ 156.600,00**
02	600	M²	Confecção e instalação de tela mosqueteira milimétrica de proteção para portas	**R$ 261,00**	**R$ 156.600,00**
03	350	M²	Confecção e instalação de tela mosqueteira retrátil-guilhotina milimétrica de proteção para portas tipo rolo (passa pratos)	**R$ 200,00**	**R$ 70.000,00**
04	350	M²	Manutenção de tela mosqueteira milimétrica de proteção nas janelas, vitrôs e afins	**R$ 101,00**	**R$ 35.350,00**
05	350	M²	Manutenção de tela mosqueteira milimétrica de proteção nas portas	**R$101,00**	**R$ 35.350,00**
06	200	M²	Manutenção de tela mosqueteira retrátil-guilhotina milimétrica de proteção nas portas tipo rolo (passa prato).	**R$ 80,00**	**R$ 16.000,00**
VALOR TOTAL				**R$ 469.900,00**	

Desta forma, [...] salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 08 de maio de 2024.

Julio César

PREGOEIRO

POR SER CORRETO, LEIA-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO: 15807/2023 – ORGÃO: Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 030/2024. – PROCESSO LICITATÓRIO: 00084/2024 – OBJETO: Constituição de sistema de registro de preços para eventual contratação futura de empresa para confecção, instalação e manutenção de telas protetoras tipo milimétricas pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – PARECER DO PREGOEIRO: Informo-lhe que no dia 08 de maio de 2024, às 09 horas, [...] declaro a ADJUDICAÇÃO do objeto em licitação na seguinte conformidade: A favor da empresa J L Ferreira Comércio E Serviço de Telas, CNPJ nº 23.900.698/0001-05, vencedora do Lote Único em licitação na seguinte conformidade:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	600	M²	Confecção e instalação de tela mosqueteira milimétrica de proteção para janelas, vitrôs e afins	**R$ 171,73**	**R$ 103.038,00**
02	600	M²	Confecção e instalação de tela mosqueteira milimétrica de proteção para portas	**R$ 279,00**	**R$ 167.400,00**
03	350	M²	Confecção e instalação de tela mosqueteira retrátil-guilhotina milimétrica de proteção para portas tipo rolo (passa pratos)	**R$ 255,00**	**R$ 89.250,00**
04	350	M²	Manutenção de tela mosqueteira milimétrica de proteção nas janelas, vitrôs e afins	**R$ 120,00**	**R$ 42.000,00**
05	350	M²	Manutenção de tela mosqueteira milimétrica de proteção nas portas	**R$120,00**	**R$ 42.000,00**
06	200	M²	Manutenção de tela mosqueteira retrátil-guilhotina milimétrica de proteção nas portas tipo rolo (passa prato).	**R$ 131,06**	**R$ 26.212,00**
VALOR TOTAL				**R$ 469.900,00**	

Desta forma, [...] salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 08 de maio de 2024.

Julio César

PREGOEIRO

ONDE SE LEU:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

Aos 14 de maio do ano de dois mil e vinte e quatro no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, [...] RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELAS PROTETORAS TIPO MILIMÉTRICAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa J L Ferreira Comércio E Serviço de Telas Nº 23.900.698/0001-05 classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 030/2024.

J L FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO DE TELAS

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

01	600	M²	Confecção e instalação de tela mosqueteira milimétrica de proteção para janelas, vitrôs e afins	**R$ 261,00**	**R$ 156.600,00**
02	600	M²	Confecção e instalação de tela mosqueteira milimétrica de proteção para portas	**R$ 261,00**	**R$ 156.600,00**
03	350	M²	Confecção e instalação de tela mosqueteira retrátil-guilhotina milimétrica de proteção para portas tipo rolo (passa pratos)	**R$ 200,00**	**R$ 70.000,00**
04	350	M²	Manutenção de tela mosqueteira milimétrica de proteção nas janelas, vitrôs e afins	**R$ 101,00**	**R$ 35.350,00**
05	350	M²	Manutenção de tela mosqueteira milimétrica de proteção nas portas	**R$101,00**	**R$ 35.350,00**
06	200	M²	Manutenção de tela mosqueteira retrátil-guilhotina milimétrica de proteção nas portas tipo rolo (passa prato).	**R$ 80,00**	**R$ 16.000,00**
VALOR TOTAL				**R$ 469.900,00**	

Prazo de entrega: Os serviços deverão ser executados pela DETENTORA no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento.

[...]

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO

POR SER CORRETO, LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

Aos 14 de maio do ano de dois mil e vinte e quatro no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, [...] RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELAS PROTETORAS TIPO MILIMÉTRICAS, CONFORME EDITAL E ANEXOS, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa J L Ferreira Comércio E Serviço de Telas Nº 23.900.698/0001-05 classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 030/2024.

J L FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇO DE TELAS

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	600	M²	Confecção e instalação de tela mosqueteira milimétrica de proteção para janelas, vitrôs e afins	**R$ 171,73**	**R$ 103.038,00**
02	600	M²	Confecção e instalação de tela mosqueteira milimétrica de proteção para portas	**R$ 279,00**	**R$ 167.400,00**
03	350	M²	Confecção e instalação de tela mosqueteira retrátil-guilhotina milimétrica de proteção para portas tipo rolo (passa pratos)	**R$ 255,00**	**R$ 89.250,00**
04	350	M²	Manutenção de tela mosqueteira milimétrica de proteção nas janelas, vitrôs e afins	**R$ 120,00**	**R$ 42.000,00**
05	350	M²	Manutenção de tela mosqueteira milimétrica de proteção nas portas	**R$120,00**	**R$ 42.000,00**
06	200	M²	Manutenção de tela mosqueteira retrátil-guilhotina milimétrica de proteção nas portas tipo rolo (passa prato).	**R$ 131,06**	**R$ 26.212,00**
VALOR TOTAL				**R$ 469.900,00**	

Prazo de entrega: Os serviços deverão ser executados pela DETENTORA no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento.

[...]

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Carlos Alberto Martins

PREFEITO

A Secretaria Municipal de Administração faz saber que retifica as incorreções e ratifica o demais teor constante na referida publicação.

Publique-se.

Amparo, 21 de maio de 2024.

Regina Célia Aparecido Doné

Secretária Municipal Adjunta de Administração.

CONTRATO Nº 109/2024

Autorizado no

Processo Licitatório nº 00135/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA AUTOMEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA, ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN PARA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TRANSPORTE SANITÁRIO, DE

ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024.

CONTRATADA: Automec Comércio De Veículos Novos E Usados LTDA.

CNPJ nº 06.165.580/0001-53.

CONTRATO nº: 109/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2024.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, em 17/04/2024 e vigerá até a data de entrega do veículo e aceite da Secretaria solicitante.

VALOR CONTRATADO: R$ 132.990,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos e noventa reais).

Amparo, 21 de maio de 2024.

Publique-se.

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 54, DE 21 DE MAIO DE 2.024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 21 de maio de 2024, em caráter efetivo, para a função de Contabilidade e Controladoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, a Sra Angelita Bortolotti, aprovado em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

GIOVANNA FOGANHOLO

Chefe de Gabinete

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: Processo n° 583/2024 – Despacho Decisório - Julgamento: Diante do exposto, bem como com base no relatório final de fls. 28 a 37, que adoto como razão de decidir, não havendo irregularidades comprovadas, determino o arquivamento nos termos do art. x da IN 17. Comunique-se través de Ofício o Ministério Público com cópias do relatório final e da presente decisão. Publique-se, dando ciência à Superintendência. Amparo, xx de maio de 2024. Giorgia Gotti – Diretora de Administração.

.....

PODER LEGISLATIVO

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 09/2024

Processo: 25/2024

Interessado: Câmara Municipal de Amparo

Referência: Dispensa Eletrônica n° 09/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE CORPO DE BOMBEIROS - AVCB.

PUBLICAÇÃO: 20/05/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/05/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: **27/05/2024 08:01**

INÍCIO DISPUTA: **27/05/2024 09:01**

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: Sim

PLATAFORMA: BLL Compras.

Edital disponível em: www.bll.org.br / www.camaraamparo.sp.gov.br

Amparo, 21 de maio de 2024

Ver. Edilson José Camillo – Presidente

.....